



Portaria Inmetro/Dimel n.º 030, de 13 de março de 2017.
(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 0222/2013).

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo presidente do Inmetro através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.00001082/2017 e do Sistema Orquestra n.º 806232, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao item 3 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0222/2013, como se segue:

...

Marca: GENOVA ou BALANÇAS PADRÃO. (NR)

....

(NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na portaria a que se refere o artigo 1º, bem como os da portaria aditiva, Portaria Inmetro/Dimel n.º 050/2014, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro